



Prefeitura Municipal de Pirapetinga

Cep.: 36.730-000 - Estado de Minas Gerais

LEI n°. 1.446/2010

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Suplementar”

Faço saber que a Câmara Municipal de Pirapetinga, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 135.300,00 (Cento e trinta e cinco mil e trezentos reais), consignando ao Orçamento para o exercício de 2010 a seguinte dotação orçamentária:

Orgão 3 - Fundação de Saúde de Pirapetinga				
Unidade 1 - Fundação Municipal de Saúde				
Sub Unidade 0 - Fundação Municipal de Saúde				
10.302.008.2.0089	3.1.90.04	Contratação Tempo Determinado	R\$	95.000,00
10.302.008.2.0089	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	300,00
10.302.008.2.0089	3.3.90.36	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física	R\$	30.000,00
04.121.003.0.0002	4.6.90.71	Princ. Da Div. Contr. Resgatado	R\$	10.000,00
Total				135.300,00

Art. 2º Para atender o disposto do artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos, o cancelamento parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

Orgão 3 - Fundação de Saúde de Pirapetinga				
Unidade 1 - Fundação Municipal de Saúde				
Sub Unidade 0 - Fundação Municipal de Saúde				
10.302.008.2.0089	3.1.90.11	Venc. Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$	33.000,00
10.302.008.2.0089	3.1.90.13	Obrigações patronais	R\$	60.000,00
10.302.008.2.0089	3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	30.000,00
10.302.008.1.0033	4.4.90.52	Princ. Da Div. Contr. Resgatado	R\$	12.300,00
Total				135.300,00

Art. 2º - Esta Lei entrará vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pirapetinga, 08 de novembro de 2010.


José Isaías Masiero
Prefeito Municipal

